



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

PROTOCOLO Nº 8.429/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABRANGENDO TODO O CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, BEM COMO OS ORIGINÁRIOS DA VARRIÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Considerando a decisão proferida no Acórdão nº 2181183-69.2020.8.26.0000 e Acórdão nº 2181263-33.2020.8.26.0000 esgrimidos por MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA e LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA nos autos da recuperação judicial de CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, que deu provimento aos agravos reconhecendo a licitude da exigência, pelo Município de Várzea Paulista de apresentação, pela recuperanda, do plano de recuperação judicial homologado para fins de classificação, adjudicação, homologação e contratação do objeto da licitação, cujo certame tramitou no processo administrativo de autos nº 8.429/2019, regido pelo edital de concorrência pública nº 002/2020;

Considerando que o certame já se encontrava concluído, inclusive com o contrato já assinado pela licitante vencedora;

Considerando que foram respeitados todos os prazos para interposição de recursos, conforme a Lei nº 8.666/93, e todos julgados dentro dos parâmetros legais vigentes;

Considerando que após a conclusão do certame foram protocolados alguns recursos de forma intempestiva e documentos fora do prazo legal;

A COMUL decide em v.u. pelo não conhecimento dos recursos apresentados e a desconsideração dos documentos apresentados fora do prazo, uma vez que esta Comissão já havia concluído seus



003284

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

trabalhos, e encaminhado o certame ao setor responsável por contratos. Sugerimos ainda que seja dado prosseguimento ao certame no estado em que se encontra acatando a decisão proferida nos Acórdãos 2181183-69.2020.8.26.0000 e nº 2181263-33.2020.8.26.0000 e orientação da Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

Várzea Paulista, 08 de dezembro de 2020.

Diana Zanchin

Presidente da Comissão de Licitações

Marcela Maciel Vilares

Membro

Dayse de Gaspari Pereira

Membro

Luana Priscila Martins

Membro

Luis Fernando Pacheco da Costa

Membro